

i) Coligir e disponibilizar a informação da sua competência necessária à gestão da Faculdade e resposta às disposições legais em articulação com o Núcleo de Contratos;

j) Organizar, processar e enviar as declarações de rendimentos exigidas por lei.

Artigo 44.º

Ao Núcleo de Expediente e Arquivo compete:

- Receber e expedir toda a correspondência, procedendo ao respetivo registo e numeração;
- Assegurar a distribuição da correspondência e outros documentos entrados na Faculdade;
- Organizar e manter atualizados os arquivos, corrente e histórico, de toda a correspondência e documentação que lhe for confiada;
- Organizar, pôr em circulação e divulgar documentação legal relevante.

SECÇÃO IV

Dos Gabinetes da Área de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

Artigo 45.º

O Gabinete de Planeamento, é um gabinete de apoio ao Diretor e compete-lhe:

- A produção e ou organização de toda a informação relevante para a gestão estratégica da Faculdade;
- Considerar cenários diferentes de desenvolvimento da Faculdade, que lhe sejam propostos, e quantificá-los com vista à análise da sua viabilidade e das suas condições de realização;
- Coordenar a elaboração dos planos estratégicos de médio prazo, dos planos anuais de atividades, dos orçamentos e dos relatórios anuais das atividades da Faculdade;
- Acompanhar a execução dos orçamentos e dos planos estratégicos e de atividades;
- Apoiar a Direção na organização e articulação entre os processos internos de avaliação e controle de qualidade e os promovidos pela Retórica.

Artigo 46.º

Ao Gabinete dos Secretariados dos Órgãos de Gestão compete:

- Secretariar os Órgãos de Gestão, tratando do expediente, da gestão da agenda, da comunicação e de outros aspetos necessários ao bom funcionamento destes Órgãos;
- Organizar informação, elaborar a documentação e constituir os *dossiers* necessários à atividade a desenvolver pelos Órgãos de Gestão;
- Colaborar e coordenar as iniciativas dos Órgãos de Gestão;
- Secretariar reuniões, quando solicitadas;
- Manter um arquivo organizado da documentação relevante.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 47.º

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

207851147

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Regulamento n.º 219/2014

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT-UNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e dos artigos 3.º e 9.º dos Estatutos da FCT-UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, com republicação, confere o grau de mestre.

Nos termos da lei e dos estatutos da FCT-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho n.º 855/2010 de 17 de dezembro do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do curso de Mestrado em Química Bio-Orgânica.

19 de maio de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Química Bio-Orgânica

(2.º Ciclo de estudos superiores)

(Registado na DGES através do n.º R/B-Cr 20/2006)

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT-UNL), confere o grau de mestre em Química Bio-orgânica.

Artigo 2.º

Regulamento geral aplicável

O Curso de Mestrado em Química Bio-orgânica rege-se pelo Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre da FCT-UNL com as especificidades a seguir indicadas.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — São objetivos gerais do Mestrado em Química Bio-Orgânica proporcionar os conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

- Desenvolva e aprofunde conhecimentos já adquiridos, permitindo e constituindo a base para desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;
- Permita aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;
- Desenvolva capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;
- Desenvolva a capacidade de comunicar conclusões, conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
- Forneça as competências que permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo auto-orientado ou autónomo.

2 — São objetivos específicos do Mestrado em Química Bio-Orgânica proporcionar conhecimentos e capacidade de compreensão em:

- Métodos avançados em síntese orgânica, com particular ênfase na síntese assimétrica, área de interesse crescente pela sua relevância nos processos biológicos envolvendo catálise e nos processos conducentes à obtenção de produtos biologicamente ativos para as indústrias farmacêutica, agroquímica, entre outras;
- Análise estrutural avançada com recurso a técnicas de RMN bidimensionais e técnicas de raios-X, apoiadas numa forte componente de modelação molecular computacional, onde se inclui a análise estrutural de compostos naturais;
- Mecanismos e reatividade química, em sistemas no estado fundamental ou excitado, com recurso a técnicas computacionais apoiadas numa forte componente experimental com base em técnicas avançadas de RMN e outras espectroscopias moleculares;
- Catálise química (homogénea e heterogénea) cobrindo áreas tradicionais da catálise assimétrica com compostos organometálicos e com novos catalisadores orgânicos. Serão aprofundadas as bases que permitam desenvolver catalisadores e processos que respeitem o ambiente e promovam uma química sustentável. No mesmo âmbito dar-se-á especial ênfase ao campo emergente da catálise biológica não convencional, com a utilização de enzimas em síntese orgânica, em solventes clássicos e não-clássicos;
- No conhecimento e competências em vertentes mais aplicadas da química, com particular relevo para a química medicinal, analítica e forense, por forma a potenciar a transferência dos conhecimentos e competências avançadas, adquiridos no curso de Bio-Orgânica, para áreas da Química que prestam serviço direto à sociedade, sem descuidar as questões éticas e metodológicas envolvidas;
- Química supramolecular e nanoquímica, com particular ênfase na aquisição da capacidade de desenhar, sintetizar e caracterizar dispositivos moleculares utilizando de forma interdisciplinar os conhecimentos fundamentais de fotoquímica e química supramolecular e as competências obtidas em síntese química, assim como em técnicas de análise estrutural;
- No desenvolvimento de capacidades de análise e de síntese, que lhes permitam analisar conjuntos complexos de dados experimentais e retirar

conclusões suportadas corretamente pela argumentação, assim como permitam a sua comunicação a uma audiência especializada e não especializada;

h) No desenvolvimento de capacidades de organização de trabalho individual e em equipa e capacidade de adaptação a novas situações, temas e responsabilidades, que lhes fornecerão as bases para uma aprendizagem ao longo da vida de um modo auto-orientado e ou lhes permitam ingressar num 3.º ciclo conducente a doutoramento.

Artigo 4.º

Área Científica

O curso de Mestrado em Química Bio-Orgânica está inserido na área científica de Química.

Artigo 5.º

Duração do Curso

O curso está organizado em quatro semestres incluindo um total de dois semestres curriculares e dois semestres de dissertação.

Artigo 6.º

Condições de funcionamento

O Ciclo de Estudos de Mestrado em Química Bio-Orgânica é da responsabilidade do Departamento de Química, e a sua gestão assegurada nos termos dos artigos 6.º a 9.º do Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre da FCT-UNL. A parte letiva decorrerá nas instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia, sendo constituída por aulas teóricas, teórico-práticas, trabalhos de laboratório, visitas de estudo e acompanhamento personalizado dos alunos, conforme o plano curricular.

Artigo 7.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1) O total de ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma é de 120. À dissertação correspondem 60 ECTS, ocupando a totalidade dos dois últimos semestres.

2) Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam do quadro 1 (em Anexo).

3) A estrutura curricular, plano de estudos e créditos do Mestrado em Química Bio-Orgânica são os que constam dos Quadros 2 e 3 (em Anexo).

4) Durante os dois últimos semestres do curso de Mestrado, será elaborada uma dissertação correspondente a um total de 60 ECTS.

5) O acesso à inscrição na dissertação depende da realização prévia de pelo menos todas as unidades curriculares menos duas do 1.º e 2.º semestre do curso de mestrado.

Artigo 8.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

1 — As determinações do Reitor da UNL, e do Diretor, Conselhos Científico e Pedagógico da FCT -UNL aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso ao curso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, numerus clausus e propinas, podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT-UNL (através do endereço <http://www.fct.unl.pt>).

2 — As determinações do Presidente e do Conselho de Departamento de Química e as determinações do Coordenador e das Comissões Científica e Pedagógica do curso podem ser consultadas no sistema de gestão académica ou no sítio do curso (através do endereço <http://www.fct.unl.pt/candidato/mestrados/mestrado-em-quimica-bioorganica>).

Artigo 9.º

Casos omissos

Aos casos omissos no presente regulamento, observar-se-á o disposto no Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre da FCT-UNL.

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia.

3 — Curso: Mestrado em Química Bio-Orgânica.

4 — Grau ou diploma: 2.º ciclo.

5 — Área científica predominante do curso: Química.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: n/a.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos*
Química	Q	105	a) 6
Competências Complementares	CC	3	b) 6
Qualquer Área Científica	QAC		a) 6
Engenharia de Materiais	EMt		a) 6
Bioquímica	Bq		a) 6
<i>Total</i>		108	12

(*) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações

a) 6 créditos ECTS a serem adquiridos em disciplinas da área da Química, Bioquímica ou Engenharia de Materiais (Quadro N.º 5).

b) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Mestrado em Química Bio-Orgânica

2.º ciclo

Química Bio-Orgânica

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Química Orgânica Física	Q	Semestral	84	TP:28	3	Obrigatória, N
Empreendedorismo	CC	Semestral	80	TP:45	3	Obrigatória
Bio-Orgânica Analítica	Q	Semestral	168	TP: 14; PL: 42	6	Obrigatória, DEN
Química Orgânica Assimétrica I	Q	Semestral	168	T: 35; PL: 15	6	Obrigatória, N

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química Medicinal	Q	Semestral	168	T: 50	6	Obrigatória
Opção	Q/EMt/Bq	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida	6	Optativa

Notas

(1) Designação
 (2) Sigla constante do ponto 9, quadro n.º 1
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
 Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química Orgânica Assimétrica II.	Q	Semestral	168	T: 25; TP: 25	6	Obrigatória, N
Bio-Orgânica Estrutural	Q	Semestral	168	T: 35; PL: 10; S: 5	6	Obrigatória
Química Computacional Aplicada	Q	Semestral	168	T: 45; S: 5	6	Obrigatória
Controle de Qualidade em Laboratório	Q	Semestral	84	T: 14; TP: 14	3	Obrigatória, N
Síntese Orgânica Aplicada	Q	Semestral	84	PL: 20, S: 8	3	Obrigatória, N
Unidade Curricular Livre (a)	QAC	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida	6	Optativa

Notas

(1) Designação
 (2) Sigla constante do ponto 9, quadro n.º 1
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
 Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

3.º e 4.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	Q	Anual	1680	OT:56 a)	60	Obrigatória.

a) O número de horas de contacto, que não pode ser previsto rigorosamente, considerando que se trata de um estágio científico numa área a definir, inclui horas de orientação práticas teóricas, discussão de resultados, apresentações para o grupo, etc.

Notas

(1) Designação
 (2) Sigla constante do ponto 9, quadro n.º 1
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
 Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

Mestrado em Química Bio-Orgânica

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 5 — Opção a)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biomateriais	EMt	Semestral	168	T: 28; PL: 42; OT: 6	6	Optativa, N
Química Orgânica de Integração	Q	Semestral	84	TP: 28	3	Optativa

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Preparação e Caracterização de Catalisadores	Q	Semestral	168	T: 28; TP: 22; PL:13; S:7; OT: 6	6	Optativa, N
Química sob Radiação	Q	Semestral	168	T: 22; TP: 23; S: 5	6	Optativa, D
Bionanotecnologia	Q	Semestral	168	TP:26; PL:12; S:20; OT: 6	6	Optativa, N
Bioquímica e Processamento Alimentar	Bq	Semestral	168	T:24; TP:14; PL:10; S:10; OT: 5	6	Optativa, N
Tecnologias Limpas e Química Verde	Q	Semestral	168	TP:39; S: 3; OT: 6	6	Optativa, N
Indústrias Químicas e Biológicas.	Q	Semestral	168	T:35; TP:7; TC: 30	6	Optativa, N
Biossensores.	EMt	Semestral	168	TP:28; PL:42; OT: 6	6	Optativa, N

a) Os alunos terão que realizar uma UC optativa

Notas

- (1) Designação
 - (2) Sigla constante do ponto 9, quadro n.º 1
 - (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
 - (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 - (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
 - (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 - (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
- Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de crédito

207849828

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Regulamento n.º 220/2014

Em cumprimento do artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, o reitor da Universidade Nova de Lisboa aprovou o Regulamento dos Docentes Especialmente Contratados da UNL, publicado em anexo ao regulamento n.º 686/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto de 2010.

Em desenvolvimento do artigo 4.º do supra referido Regulamento, o conselho científico do Instituto de Higiene e Medicina Tropical deliberou o projeto de Regulamento dos Docentes especialmente Contratados do IHMT, aprovado no Colégio de Diretores da UNL, em 10 de abril de 2014, que se publica em anexo.

ANEXO

Regulamento dos Docentes especialmente Contratados do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

1 — Por pessoal docente especialmente contratado entende-se o pessoal docente ao serviço do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (IHMT-UNL) com as funções e categorias introduzidas no artigo 3.º do ECDU, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, a seguir designado simplesmente por ECDU.

2 — O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis ao recrutamento, contratação, avaliação e regime de serviço do pessoal docente especialmente contratado do IHMT-UNL.

Artigo 2.º

Legislação e regulamentos aplicáveis

Aos docentes especialmente contratados dos IHMT-UNL aplicam-se os artigos 14.º a 18.º, 30.º a 33.º-A e outros aplicáveis ao conjunto dos docentes, do ECDU, o RJIES, Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, os Estatutos do IHMT-UNL, publicados no *Diário da República*, Decreto-Lei n.º 79/2009, de 23 de abril, assim como o Regulamento dos Docentes especialmente Contratados da Universidade Nova de Lisboa (UNL), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de

16 de agosto de 2010 (despacho n.º 686/2010), e finalmente as normas específicas ao IHMT-UNL indicadas nos artigos seguintes.

Artigo 3.º

Regime de contratação

1 — O pessoal docente especialmente contratado do IHMT-UNL é contratado a termo certo, no regime de tempo parcial, ou excepcionalmente e fundamentado com a necessidade do serviço, no regime de tempo integral ou no regime de dedicação exclusiva.

2 — De acordo com o artigo 32.º-A do ECDU, no âmbito de acordos de colaboração de que o Instituto seja parte, ou no quadro da colaboração voluntária de docentes ou investigadores de outras instituições, podem ser contratadas, sem remuneração, para o desempenho de funções docentes como professores convidados, individualidades que satisfaçam os requisitos para contratação de pessoal docente especialmente contratado do IHMT-UNL.

3 — Os docentes especialmente contratados são sempre contratados a termo certo, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento dos Docentes especialmente Contratados da UNL; excepcionalmente podem ser contratados docentes convidados ou visitantes pelo período de um semestre ou de um ano não renováveis.

4 — A contratação de assistentes convidados em regime de dedicação exclusiva, de tempo integral ou de tempo parcial igual ou superior a 60 % apenas poderá ter lugar quando aberto concurso para categoria da carreira aquele tenha ficado deserto ou não tenha sido possível preencher todos os lugares postos a concurso por não existirem candidatos aprovados em número suficiente que reúnam condições de admissão a esse concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5 — As contratações que tiverem lugar devem ser publicitadas no *site* do IHMT-UNL.

Artigo 4.º

Recrutamento

1 — O recrutamento do pessoal docente especialmente contratado, tal como o define o artigo 1.º do Regulamento dos Docentes especialmente Contratados da UNL é realizado, nos termos do definido do artigo 3.º desse mesmo regulamento, por convite do conselho científico (CC), ouvido o diretor da unidade de ensino e investigação (UEI) a que o docente será afetado.

2 — A deliberação sobre o convite só pode ser tomada após autorização dada pelo diretor do IHMT, depois de verificar que estão asseguradas as condições financeiras para a contratação.

3 — A iniciativa de apresentação de propostas de convite ao CC pode ser do diretor do IHMT, ouvido o diretor da UEI a que o docente será afetado.

4 — Sempre que o CC o determinar, ou o proponente assim decidir, a apresentação da proposta de contratação de um professor convidado poderá ser posterior à realização de um procedimento de consulta pública.

Artigo 5.º

Procedimento de consulta pública

1 — O procedimento de consulta pública segue as normas estabelecidas no regulamento de concursos de pessoal docente do IHMT-UNL com as simplificações a seguir indicadas.

2 — O júri é substituído por uma comissão de pelo menos três membros, dos quais pelo menos um deve ser externo ao do IHMT-UNL.

3 — A comissão é nomeada pelo CC do IHMT-UNL.

4 — O peso dos critérios e indicadores a usar na ordenação dos candidatos deve fazer parte integrante da proposta de comissão, usando para tal os valores definidos no regulamento de pessoal docente do IHMT-UNL; poderão ser introduzidos critérios suplementares que não